

termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 293, de 9 de Junho de 1951, pela utilização até ao ano de 1953, inclusive, das linhas de transmissão da rede do Estado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém:

Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Casa da Moeda

Decreto-Lei n.º 40 021

Considerando que já foi lançada em circulação grande quantidade da nova moeda de 10\$, criada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39 508, de 2 de Janeiro do corrente ano;

Considerando que pelo artigo 3.º do citado decreto-lei deixa de ter curso legal a partir de 31 do corrente mês a antiga moeda de 10\$;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A troca das moedas de 10\$ com era anterior a 1954, excepto a moeda comemorativa da batalha de Ourique (1928), efectuar-se-á na sede do Banco de Portugal, sua filial e agências, tesourarias da Fazenda Pública e Casa da Moeda, contra notas do mesmo Banco ou moeda metálica, até 28 de Fevereiro de 1955.

§ único. Os diversos serviços que efectuarem a troca das citadas moedas deverão enviá-las, à medida que as forem trocando, para o Banco de Portugal, o qual por sua vez as irá transferindo para a Casa da Moeda até 31 de Março próximo futuro.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Decreto-Lei n.º 40 022

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criado um Consulado-Geral em Salisbury, subordinado à Embaixada de Portugal em Lon-

dres, com a dotação, para despesas de residência, de 150.000\$.

§ único. É extinto o Consulado de 4.ª classe em Salisbury, a partir do início da gerência do Consulado-Geral pelo funcionário de carreira que nele for provido.

Art. 2.º O Consulado-Geral em Madrid é transformado em consulado de 1.ª classe, com a dotação, para despesas de residência, de 120.000\$, aumentando-se o quadro consular com um lugar de cônsul de 1.ª classe no estrangeiro.

Art. 3.º É aumentado o quadro do pessoal privativo da Secretaria de Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros com um lugar de segundo-oficial, um de arquivista, um de escriturário, cinco de dactilógrafo e dois de telefonista.

§ único. Os lugares de segundo-oficial, arquivista e escriturário previstos neste artigo podem ser preenchidos por concurso, a que serão admitidos os funcionários deste Ministério de categoria imediatamente inferior e os funcionários de outros serviços do Estado desta categoria ou categoria equivalente. Os lugares não preenchidos em resultado deste concurso sê-lo-ão por transferência ou promoção de funcionários destacados de outros serviços do Estado ou por contrato directo, mantendo a qualidade de serventuários vitalícios os que o forem já noutros quadros.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Portaria n.º 15 187

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar no mês de Dezembro de 1954 às embaixadas e legações de Portugal abaixo designadas, pela verba do n.º 2) do artigo 30.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, além das quantias constantes das Portarias n.ºs 14 748, 15 135 e 15 136, respectivamente de 10 de Fevereiro e de 27 de Novembro do ano corrente, as seguintes importâncias, para ocorrerem a despesas com o custeio das casas que são propriedade do Estado:

Embaixadas:	Escudos
Londres	8.000\$00
Madrid	8.000\$00
Paris	20.000\$00
Pretória	6.000\$00
Rio de Janeiro	4.000\$00
Vaticano	6.000\$00
Washington	8.000\$00

Legações:	Escudos
Banguocoque	2.000\$00
Berna	12.838\$00
Bona	5.000\$00
Copenhaga	5.958\$00
Haia	5.000\$00